



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017 RP06/2017

PROCESSO nº 19/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA LIMA & ALVES LTDA - ME CNPJ 26.732.159/0001-94, endereço Praça Dr. Jose Wanderley 220, bairro Centro, Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000 neste ato representada pela Senhora Sabrina Alves Lima portadora da carteira de identidade nº MG-15.065.755 e inscrita no CPF sob o nº 079.691.826-07 resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição de água mineral para consumo nas dependências das Secretarias Municipais, conforme termo de referência, processo administrativo de nº 19/2017, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

CNPJ: 26.732.159/0001-94		TEL/FAX: (34) 3214-0057				
ENDEREÇO: Praça Dr. Jose Wanderley 220, bairro Centro, Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000						
CONTATO: Sabrina Alves Lima						
CNPJ: 26.732.159/0001-94		TEL/FAX: (34) 3214-0057				
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Tot. R\$
1	AGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GAS EM COPO, CAIXA COM 48 UNIDADES, NA TAMPA DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	CX	85	Monte Carm	35,00	2.975,00
2	AGUA MINERAL - COMPOSICAO: SEM GAS, COM VASILHAME RETORNAVEL CAPACIDADE 20 LT. TAMPA LACRE PLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UN	160	Monte Carm	10,50	1.680,00
Quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais					R\$ 4.655,00	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2- Os quantitativos estimados de água mineral para consumo nas dependências das Secretarias, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega da água mineral solicitados será de até 01 (um) dia após o recebimento da nota de empenho.

4 - A água mineral deverá ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade da água mineral, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese da água mineral entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9- Em caso de troca da água mineral, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou aumentando-os de acordo com solicitação e comprovação do aumento dos mesmo pela empresa detentora da Ata de Registro de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preços, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou aumento dos preços praticados no mercado atacadista.

14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 - **Pela Contratada quando:**

15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa DISTRIBUIDORA LIMA & ALVES LTDA - ME, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

18- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 30 de março de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA LIMA & ALVES LTDA - ME